



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000 Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

PROJETO DE LEI Nº 019/2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER VEÍCULO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Poder Legislativo de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovará e eu **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

L

E

I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz autorizado a ceder em regime de comodato à Câmara Municipal de Barbosa Ferraz devidamente inscrita no CNPJ nº 77.227.726.0001/96, o veículo **TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX, ANO 2017/2018, COR CINZA, PLACA BBH-8297, RENAVAL 01117579414.**

Art. 2º - O veículo cedido e mencionado no "caput" do Art. 1º será para uso único e exclusivo da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, sendo vedado o seu uso para fins particulares e/ou de terceiros.

Art. 3º - As despesas com funcionário, motorista, incluídas as obrigações previdenciárias e trabalhistas, de manutenção, custeio e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000 Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

conservação do veículo cedido, correrão única e exclusivamente por conta da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Art. 4º - O Município de Barbosa Ferraz fica isento de toda e qualquer responsabilidade, indenizatória decorrente do uso do veículo cedido a Câmara Municipal de Barbosa Ferraz ou a terceiros, em especial quando este for decorrente de acidente.

Art. 5º - O veículo será automaticamente revertido ao Município de Barbosa Ferraz nas mesmas condições em que foi entregue, ressaltando os desgastes naturais decorrentes do uso e quando do não cumprimento pela Câmara Municipal de Barbosa Ferraz os termos desta cessão.

Art. 6º - O Executivo firmará Termo de Comodato com a Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, o qual definirá as demais condições da cessão do bem autorizado por esta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 20 de Maio de 2025



CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000 Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2025

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Barbosa Ferraz a ceder, por meio de termo de cessão de uso, um veículo de sua frota à Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

A cessão do referido bem justifica-se pela necessidade de apoio logístico às atividades institucionais do Poder Legislativo, que carece de meios próprios para o deslocamento de servidores, vereadores e equipe técnica, especialmente em atividades externas, como visitas a obras, fiscalizações e participação em eventos oficiais.

A medida proposta não implicará prejuízo ao bom funcionamento das atividades do Poder Executivo, visto que o veículo a ser cedido encontra-se disponível e em condições adequadas de uso, sendo possível sua destinação temporária à Câmara sem comprometer os serviços municipais essenciais.

Ademais, a cessão de uso entre órgãos da Administração Pública, pertencentes ao mesmo ente federativo, encontra respaldo legal, notadamente na Lei nº 8.666/1993, e também no princípio da economicidade e eficiência administrativa, uma vez que evita novas aquisições por parte da Câmara, otimizando recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000 Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, por se tratar de medida de interesse público, voltada ao fortalecimento da estrutura e da atuação institucional do Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente.

Barbosa Ferraz, 20 de Maio de 2025.


CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

ILMO SR.

ANDRE DE SOUZA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BARBOSA FERRAZ – PR